



unesco

**Contrata  
Consultor  
na modalidade  
Produto**

**PROJETO 914BRZ1071 EDITAL Nº 008/2024**

1. Perfil: **Direito**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**
4. Experiência profissional: **Obrigatória experiência comprovada de 03 (três) anos em atividades jurídicas em áreas contenciosas e consultivas e ou de consultoria jurídico-administrativa, no âmbito da Administração Pública Federal.**
5. Atividades: **Consultor 1 - Atividade 1** - Levantamento detalhado dos manuais de orientação existentes relacionados ao Fundeb, identificando lacunas, inconsistências e informações desatualizadas. **Atividade 2** - Levantamento, análise e sistematização das principais dúvidas apresentadas ao FNDE sobre a legislação de regência do Fundeb, com vistas aprimorar os materiais instrutivos. **Atividade 3** - Apresentação de documento preliminar contendo estudo sobre as atualizações legais e regulatórias pertinentes ao Fundeb desde a última versão dos manuais, cartilhas e cadernos de perguntas e respostas sobre o Fundeb. **Atividade 4** - Apresentação de documento com as alterações validadas acerca das atualizações legais e regulatórias pertinentes ao Fundeb desde a última versão dos manuais, cartilhas e cadernos de perguntas e respostas sobre o Fundeb. **Atividade 5** - Acompanhamento do envio do documento para publicação, promovendo as atualizações necessárias.
6. Produtos/Resultados esperados: **Documento Técnico A** - Documento técnico contendo estudo avaliativo do arcabouço legal que regula o Fundeb e proposição de melhorias para aprimorar e atualizar documentos, guias e manuais instrucionais sobre o Fundeb - parte I, em conformidade com as diretrizes da DIGEF. **Documento Técnico B** - Documento técnico contendo estudo avaliativo do arcabouço legal que regula o Fundeb e proposição de melhorias para aprimorar e atualizar documentos, guias e manuais instrucionais sobre o Fundeb - parte II, em conformidade com as diretrizes da DIGEF. **Documento Técnico C** - Documento técnico contendo estudo avaliativo do arcabouço legal que regula o Fundeb e proposição de melhorias para aprimorar e atualizar documentos, guias e manuais instrucionais sobre o Fundeb - parte III, em conformidade com as diretrizes da DIGEF. **Documento Técnico D** - Documento técnico contendo estudo avaliativo do arcabouço legal que regula o Fundeb e proposição de melhorias para aprimorar e atualizar documentos, guias e manuais instrucionais sobre o Fundeb - parte IV, em conformidade com as diretrizes da DIGEF.
7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**
8. Duração do contrato: **05 Meses**
9. A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam no currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e representante da coordenação do Organismo Internacional.
  - 9.1 A primeira etapa analisará se os candidatos atendem aos requisitos “Qualificação Educacional”, “Experiência Profissional” indicados nos itens 3 e 4, acima, e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos candidatos aprovados na primeira fase em relação ao item 9.2, abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação definidos pela comissão de seleção. A terceira etapa consistirá em Entrevista e será realizada com base no item 9.3 deste termo. A avaliação dos currículos, as entrevistas e a análise da documentação comprobatória dos candidatos deverão ser realizadas pela Comissão de Seleção. Será realizada classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Os candidatos que obtiverem a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise

do item 9.2 e na entrevista, será pré-selecionados para a consultoria, limitado ao número de vagas. O candidato pré-selecionado será convocado a apresentar ao FNDE comprovação de sua habilitação profissional, referente ao atendimento da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o candidato não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado.

9.2 Requisitos Desejáveis: a. Formação acadêmica: Pós-Graduação em Direito Público ou afins. b. Experiência profissional comprovada de 02 (dois) anos com elaboração de pareceres técnicos relacionados a temas do Direito Administrativo ou políticas públicas educacionais. c. Capacidade de compreensão e análise sobre a aplicação do direito para a interpretação de políticas públicas da educação.

9.3 Convocação: A comissão convocará os candidatos aprovados através de e-mail e este deverá manifestar interesse à vaga no prazo de 2 dias úteis. A apresentação da documentação pessoal (cópia autenticada ou original do CPF, RG, comprovante de residência, nº de inscrição no INSS, dados bancários) terá um prazo de até 3 dias úteis da convocação.

Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deve ser formalizado por e-mail ou Termo de Desistência. Nos casos em que não houver manifestação, no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente será convocado.

10. Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.

11. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

12. Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenadora Executiva do Projeto, para subsidiar deliberação da Diretora Nacional do Projeto

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 25/03/2024 até o dia 01/04/2024 no e-mail [ccopi@fnde.gov.br](mailto:ccopi@fnde.gov.br), com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. 008/2024. Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.**